



LEI N.º1.631 DE 23 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 38.566,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA GRACINDO DE SOUZA PINTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 38.566,00 (Trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais).

FONTE 04	R\$	5.001,76
FONTE 14	R\$	33.564,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.15.451.0026.1207 – Drenagem e Pavimentação na Rua Gracindo de Souza Pinto

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.04	Obras e Instalações	R\$	5.001,76
4.4.90.51.14	Obras e Instalações	R\$	33.564,24

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Contrato de Repasse nº 135.903-64, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, cuja finalidade é a execução de Obra de Drenagem e Pavimentação na Rua Gracindo de Souza Pinto no Município de Cachoeiras de Macacu, conforme classificação na receita e anulação parcial dos programas de trabalho abaixo:



Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita nas seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.99.09	Rem. de Outros Depósitos Bancários Vinculados – Drenagem e Pavimentação na R.Gracindo de Souza Pinto	R\$	976,00
2.4.7.1.99.09.00	Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades- Drenagem e Pavimentação na R.Gracindo de Souza Pinto	R\$	32.588,24

Parágrafo 2º - Anulação parcial dos Programas de Trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.15.451.0026.1084 – Pavimentação, Urb e Conservação de Praças e Logradouros Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.001,76
--------------	--	-----	----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2006.

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito